DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.523 João Pessoa - Sábado, 03 de Maio de 2014 Preço: R$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 377 **João Pessoa, 23 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003357-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, JOSINEY DAVIDSON BEZERRA GOMES,** Professor**,** matrícula nº 158.938-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Con. Francisco Gomes de Lima, para a EEEF Alm. Saldanha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211110000

Portaria nº 411 **João Pessoa, 25 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012648-3/2014-SEE,

R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 138 de 24 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E de 29 de janeiro de 2013, página 03, coluna 01.

Portaria nº 412 **João Pessoa, 25 de abril de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0012648-3/2014-SEE**,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem Comissão que dará **análise e parecer técnico-pedagógico no Projeto de Lei Magistério Público Indígena:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO
FERNANDA TAVARES DE SOUZA	79.867-3	GOIESC/SEE
ANA CELIA SILVA MENEZES	180.609-2	GOIESC/SEE
ALZENIRA ARAUJO DA SILVA	131.174-3	GEEIEF/SEE
MARIA TANIA SOUZA DE ALMEIDA	130.770-3	GEAGE/SEE
ANA MARIA DA COSTA	74.629-1	GEREH/SEE
MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ	169.431-6	GEEJA/SEE
INALDETE SOARES DO NASCIMENTO	174.048-2	GEEMEP/SEE

Portaria nº 413 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,**

R E S O L V E designar os servidores **JOSE ELI BERNARDES PORTELA,** matrícula nº 177.722-0, **ANA MARIA HARDMAN URTIGA,** matrícula nº 112.040-9 **e GUSTAVO FURTADO MACIEL,** matrícula nº 175.308-8**,** para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de **30(trinta)** dias**,** a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante do Processo nº **0007604-8/2014-SEE**, **.**

Portaria nº 414 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **ADRIANA CAVALCANTE CARVALHO MENDES PEREIRA,** matrícula nº 694.701-8, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 2ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Guarabira.

Portaria nº 415 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **JOSEANNE SILENE COSTA MACIEL,** matrícula nº 679.203-1, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 9ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Cajazeiras.

Portaria nº 416 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **MARIA DE FATIMA FIALHO FREIRE FREITAS**, matrícula nº 85.264-3, pela servidora **MARINALVA SILVA DA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 678.645-6, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva e Empenho, da 4ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Cuité .

Portaria nº 417 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **MARINALVA SILVA DE MEDEIROS SANTOS,** matrícula nº 678.645-6, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 4ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Cuité.

Portaria nº 418 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **SUELYNE DA SILVA MARQUES,** matrícula nº 671.209-6, pela servidor JOCELINO **COUTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 176.737-2, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva e Empenho, da 14ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Mamanguape.

Portaria nº 419 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **JOCELINO COUTINHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 176.737-2, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 14ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Mamanguape.

Portaria nº 420 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI L DE OLIVEIRA,** matrícula nº 66.546-1, pela servidora **ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 154.660-1, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Ordenador de Despesa, da 12ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Itabaiana.

Portaria nº 421 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **VERONICA HELENA DE PAIVA MADRUGA CRUZ,** matrícula nº 78.060-0, pela servidora **DANIELLE MORAES BEZERRA**, matrícula nº 177.790-4, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Liquidação de Pagamento, da 1ª Gerência Regional de Educação, na cidade de João Pessoa.

Portaria nº 422 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **MARIO FIGUEREDO DO AMARAL NETO,** matrícula nº 672.132-0, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 1ª Gerência Regional de Educação, na cidade de João Pessoa.

Portaria nº 423 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **MAURISMAR FEITOSA CHAVES,** matrícula nº 167.737-3, pelo servidor **ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA,** matrícula nº 155.018-7, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Ordenador de Despesa, da 5ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Monteiro.

Portaria nº 424 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E substituir **ADRIANO EMANUEL SOUZA BRANDAO,** matrícula nº 167.738-1, pela servidora **IRENILDA CELESTINO DA SILVA,** matrícula nº 174.757-6,

Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva e Enpenho, da 5ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Monteiro.

Portaria nº 425 **João Pessoa, 29 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012290-5/2014-SEE,

R E S O L V E designar **IRENILDA CELESTINO DA SILVA,** matrícula nº 174.757-6, Integrante do Setor Financeiro-**SIAF**, na função de Reserva Orçamentária, da 5ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Monteiro.

Portaria nº 426 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012540-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, JOSE RAIMUNDO DE SOUZA,** Técnico Administrativo**,** matrícula nº 179.052-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Núcleo de Movimentação de Pessoal-NUMOP, desta Pasta, para a EEEFM Prof. Joao da Cunha Vinagre, na cidade do Conde.

UPG: 041 **UTB**: 211113800

Portaria nº 427 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002680-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, ANTONIO MARQUES BATISTA,** Professor**,** matrícula nº 84.041-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Rocha Sobrinho, para a ENE Prof. Pedro Augusto de Almeida, ambas em Bananeiras.

UPG: 008 **UTB**: 211207300

Portaria nº 428 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012169-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, RAYNER DE ARAUJO SOARES,** Técnico Administrativo**,** matrícula nº 178.358-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital, para a EEEIEF Sao Judas Tadeu, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 **UTB**: 211114300

Portaria nº 429 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001952-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, GREGORIO ALVES DE SOUZA,** Auxiliar de Serviço, matrícula nº 89.355-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Joaquin Nabuco, para a EEEF Profª. Antonia Rangel de Farias, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211104800

Portaria nº 430 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0005873-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, JOSE AGRIPINO DE SOUZA,** Auxiliar de Serviço, matrícula nº 76.317-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Segunda Gerencia Regional, em Guarabira, para a EEEFM Antonieta Correia de Menezes, na cidade de Pilões.

UPG: 007 **UTB**: 211204400

Portaria nº 431 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008562-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, JOSE TOSCANO DE ANDRADE,** Professor, matrícula nº 91.940-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Trajano Pires da Nobrega, para a EEEF Dr. Jose Queiroga, ambas em Condado.

UPG: 053 **UTB**: 211603700

Portaria nº 432 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008547-6/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR,** Professor, matrícula nº 175.125-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF João da Mata, para a EEEFM Arruda Camara, ambas em Pombal.

UPG: 030 **UTB**: 212006500

Portaria nº 433 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00012648-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, MARCELA SANTOS MARINHO LEAL,** Técnico Administrativo, matrícula nº 175.813-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Jose Vieira, nesta Capital, para a EEEFM Joao de Oliveira Chaves, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 **UTB**: 211500100

Portaria nº 434 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002967-6/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,SAMARA TRIGUEIRO LOPES,** Técnico Administrativo, matrícula nº 175.149-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Francisco Maia, em Jericó, para a sede da Decima Terceira Gerência Regional de Ensino, na cidade de Pombal.

UPG: 030 **UTB**: 212300000

Portaria nº 435 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011209-4/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,JOSE MARTINS NETO,** Professor, matrícula nº 157.024-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Adalgisa T. da Fonseca, para o Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA, ambas na cidade de Itaporanga.

UPG: 021 **UTB**: 211710500

Portaria nº 436 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008804-2/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, TIAGO ABILIO IZIDRO,** Técnico Administrativo, matrícula nº 178.241-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Beatriz Loureiro Lopes, em Piancó, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, na cidade de Sumé.

UPG: 045 **UTB**: 211502600

Portaria nº 437 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0005989-4/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, CALINA LUCAS LOPES,**

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes SUPERINTENDENTE
Murillo Padilha Câmara Neto DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

Técnico Administrativo, matrícula nº 176.655-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Profª. Carmelita P. Gomes, para a EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, ambas nesta Capital..

UPG: 200 **UTB**: 211104900

Portaria nº 438 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002386-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, GERALDO DE ASSIS CEZARIO,** Técnico Administrativo, matrícula nº 176.893-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Min. Carlos Luiz de Araujo, em Coremas, para a EEEFM Maria Soledade de Assis Freitas, na cidade de Cajazeirinha.

UPG: 030 **UTB**: 212001100

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 008/2014/GSC/CGE **João Pessoa, 02 de maio de 2014**

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora Neide Maria de Lucena Cruz, matrícula nº 99.382-4, representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

Art. 2º Designar **GLÁUCIO ARNAUD DE MEDEIROS**, matrícula nº 153.123-9, indicado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, através do Ofício nº 554/2014/GS/SEAP, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS N° 020 **João Pessoa, 02 de maio de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula n° 87.721-2, ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 e MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.850-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 119/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS N° 021 **João Pessoa, 02 de maio de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula n° 87.721-2, ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 e MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.850-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 130/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N º 005/2014

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas funções no Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – Cooperar/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Nº	Nome	Matrícula	Função	Simbologia
01	Celeide Gomes da Silva	138.605-1	Gerente Operacional de Monitoramento	CSE - 1
02	Lúcia Domiciano Dantas de Sousa	143.207-9	Gerente Operacional de Planejamento e Desenvolvimento Rural	CSE -1
03	Fátima Domiciano Dantas	139.903-9	Gerente Operacional de Capacitação	CSE -1
04	Rhutinea Dilenna Santos	166.973-7	Gerente Regional de Areia	CSE -1
05	Edvaldo II Balduíno da Nóbrega	153.446-7	Gerente Regional de Patos	CSE -1
06	Francisco Henrique Nelson Neto	170.212-2	Gerente Regional de Itaporanga	CSE -1
07	Luiz Luziel Rosado Pereira	076.334-9	Gerente Regional de Pombal	CSE -1
08	Mozart Marques Dantas Junior	179.773-5	Gerente Administrativo	CSE-1
09	Ana Lúcia Figueiredo Brito da Silva	099.697-1	Gerente Financeira	CSE-1
10	Carlos Romero Mendes Araujo	151.383-4	Subgerente de Transportes	CSE -1
11	André Cantalice Noronha Godói	177.609-6	Subgerente de Prestação de Contas	CSE -1
12	Ana Lúcia Gonçalves Machado Freire	071.060-1	Subgerente de Recursos Externos	CSE-1
13	Maria Hilda Lacerda de Souza	083.860-8	Subgerente de Execução Financeira	CSE-1

Cabedelo, 23 de Abril de 2014.

PUBLICADO NO D.O.E 25.04.2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPREENDER PB

PORTARIA Nº 009/2014

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 30.608/2009, em seu art. 5º, bem como em observância aos ditames do art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 171.751-1, Sub Gerente de Administração da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 074/2014, celebrado entre a SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDER PB e a ORIENTAL VIAGENS RE TURISMO LTDA - ME, cujo objeto perfaz-se na contratação de LOCAÇÕES DIVERSAS, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 010/2014

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 30.608/2009, em seu art. 5º, bem como em observância aos ditames do art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 171.751-1, Sub Gerente de Administração da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 074/2014, celebrado entre a SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDER PB e a STILLUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto perfaz-se na contratação da Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2014.

ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES FILHO
Subsecretário Executivo do Empreender PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 080/2014/DS **João Pessoa, 17 de março 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos 00016.018113/2013 e 00016.026915/2013-5, consoante Parecer nº 706/2013/ASSEJUR;

Considerando os termos do contrato nº 056/2012 quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas em decorrência do descumprimento contratual e do que preconiza a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**em desfavor da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIVRAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 10.443.405/0001-58, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3418, Miramar, João Pessoa – PB, por violação à Cláusula Quarta, Inciso I, do Contrato nº 056/2012,o fazendo na forma prevista nos mencionados dispositivos.

Publique-se.

Portaria nº 198/2014/DS **João Pessoa, 22 de abril de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que restou apurado pela Comissão Especial no Processo Administrativo nº 0016.028464/2013-9;

Considerando o que determina o art. 160 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 14 da Resolução 300/2008 do CONTRAN,

RESOLVE:

I – Submeter João Pedro de Andrade Pequeno, portador da CNH sob registro nº 031884066-07, Categoria AE, a novos exames de aptidão física e mental, escrito sobre legislação de trânsito, noções de primeiros socorros e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado, bem como da obrigação de entregar a sua CNH a este Departamento no prazo de 48 horas.

II – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0398/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA EX-OFICIO,** abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	03267-14	AURISTELA MARIA DA COSTA CAVALCANTI	161.925-0

João Pessoa, 30 de abril de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0400/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	02777-14	MARCOS GOMES FERREIRA	125.774-9
02	02683-14	EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS	750.237-1
03	11389-13	IVANILDO SOARES NOGUEIRA	750.482-9

João Pessoa, 30 de abril de 2014.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 101/GSER **João Pessoa, 2 de maio de 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando a necessidade de proporcionar melhor atendimento aos contribuintes, em virtude da edição da Medida Provisória n° 225, de 28 de abril de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, em caráter especial, para exercerem suas atribuições durante o período compreendido entre 5 de maio a 30 de junho de 2014, nos seguintes locais de atendimento:

I – Recebedoria de Rendas de João Pessoa:

NOME	MATRÍCULA
George Antônio C. Falcão	147.431-6
José Domingos M. Alves	147.373-5
Rosana Maria Pereira Gomes de Andrade	146.886-3
Álvaro de Souza Prazeres	145.488-9
Roberto Bastos de Paiva	145.410-2
Waldson Gomes Magalhães	146.259-8
Fábio Lira Santos	145.440-4
Neuma Oliveira Rios	146.649-6

II – Casa da Cidadania do Manaíra Shopping:

NOME	MATRÍCULA
Maria Emília Antas Leite de França	145.960-1
Roberto Flávio Dias Câmara	147.081-7
Nirla Maria Carvalho Aragão	145.984-8
Mônica Gonçalves Souza Miguel	147.074-4

III – Casa da Cidadania do Tambiá Shopping:

NOME	MATRÍCULA
Alain Andrade Carvalho	159.517-2
Leonardo de Sabóia Xavier	161.174-7
Rosa Virgínia de Oliveira Scarano	146.426-4
Claud Jean Claudino de Pontes	098.253-9

IV – Casa da Cidadania de Mangabeira:

NOME	MATRÍCULA
Valter Rômulo Barbosa Pereira	145.473-1
José Antônio Claudino Veras	145.965-1
Joaquim Solano da Silva Neto	145.998-8
Ricardo Ribeiro de Matos	140.082-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102/GSER **João Pessoa, 2 de maio de 2014**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor **ODENIR DE SOUSA FERRAZ**, matrícula nº 096.301-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da Gerência Regional da Receita Estadual da Quarta Região, com sede em Patos, para a Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, com sede em João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00467/2014/CAD **31 de Março de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0390382014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/03/2014.

1976593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00467/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.320-0	GENILDO FLORO DE MIRANDA	R ANTONIO FREIRE DA NOBREGA, Nº 102 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00471/2014/CAD **1 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0313772014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00471/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.113.838-1	NIEDJA FERNANDES PANTA ME	AV PERNAMBUCO, Nº 169 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00472/2014/CAD **1 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0443842014-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00472/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.525-3	ARTE BICHOS COMERCIO DE RACOES LTDA	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 630 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.227.316-9	CH&S CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.	R AVELINO CUNHA, Nº 82 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.104.266-0	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 01027 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.011-6	M MARTINS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, Nº 415 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.172.952-5	PATRICIA F DE L BEZERRA	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 630 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.193-0	TATIANA ARRUDA NOBREGA ME	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 194 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00475/2014/CAD **2 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0422292014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00475/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.094.345-0	EDILMA AUGUSTA LIMEIRA DA SILVA ME	R JOAO AMORIM, Nº 265 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N 00476/2014/CAD **2 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0443862014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00476/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.288-0	SEVERINO ALVES DE MOURA 75367408400	CJ GROTAO, Nº 14 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00477/2014/CAD **2 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0443802014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00477/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.979-6	RUTILENE PAIVA DE CARVALHO 24998517830	R AVELINA DOS SANTOS, Nº SN - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00478/2014/CAD **2 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0450462014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria

não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00478/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.542-4	JOSE VAMBERTO DA SILVA 03666004431	R LUIS DE FRANCA PEREIRA, Nº 39 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00479/2014/CAD **2 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00479/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.312-3	MARGARIDA MARIA DA SILVA ALVES ME	R LUIZ DE FRANCA PEREIRA, Nº 39 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00485/2014/CAD **3 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0456962014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00486/2014/CAD **3 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0457792014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00486/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.088-6	ADONAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 22 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.235-1	ANGELA REGINA ARAGAO CASTRO ME	R FELICIANO DOURADO, Nº 622 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.350-3	CALOI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 400 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.558-5	ELENIRA MARIA SILVA DOS SANTOS 80573495491	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.978-7	JERLANE PEREIRA DE GOIS	R IRINEU PINTO, Nº 00146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.115.135-3	JOAO PEREIRA DOS SANTOS VESTUARIO ME	R IRINEU PINTO, Nº 00146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.326-3	JM IMPORT'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R MIRIAN BARRETO RABELO, Nº 831 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.370-2	KARLLA ROSINAYD DANTAS DA SILVA 03153885443	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 692 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.501-3	MARCOS BARBOSA DA SILVA DISCOS	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.221.382-4	MARDJANE FERREIRA DE ARAUJO - EPP	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.253-5	MARIA DE LOURDES SANTOS SALES	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.933-5	RENATA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.173.721-8	ROMULO CEZAR CARLOS DE SANTANA 06229973430	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00488/2014/CAD **4 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00488/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.170-5	JOSE DE MOURA NASCIMENTO ME	R ROBERVAL C SEABRA MARQUES, Nº 283 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.634-0	JOSE BRUNO DE ARRUDA FERREIRA	R DEPUTADO NAPOLEAO DURE, Nº 413 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº00489/2014/CAD **4 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00489/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.626-9	IMPERMANTA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - ME	AV CARNEIRO DA CUNHA, Nº 25 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.134.071-7	SEMA CONSTRUCOES LTDA	AV MARANHAO, Nº 761 – DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00493/2014/CAD **4 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00493/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.894-4	EDJARBAS DE AZEVEDO LIMA ME	R JOSE MARQUES DE SOUZA, Nº 55 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00494/2014/CAD **4 de Abril de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0409152014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00494/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.221.250-0	DOMU CONSTRUCOES, INCORPORACOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	R FELICIANO DOURADO, Nº 622 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1715ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2014.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado , o suplente Glauco Cavalcanti Montenegro e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga, verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima septingentésima décima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, **3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1306132010-5 – Recurso HIE/CRF- nº 136/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CERÂMICA ELIZABETH LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Valmir Santana da Silva - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vista o conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto**. **02.** Processo nº 1124722010-9 - Recurso HIE/CRF- nº 602/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JJ COMÉRCIO VAREJISTA DE ART. MÉDICOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maxwell Siqueira Umbuzeiro - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **03.** Processo nº 0369952013-7 – Recurso HIE/CRF- nº 590/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DANIELE BRASILEIRO ROCHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Firmino Tadeu P. Cutinho - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico. **04.** Processo nº 0571372010-1 – Recurso EBG/CRF- nº 424/2012 – Embargante: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Waldir Gomes Ferreira/Ronaldo Raimundo Medeiros - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Adiado a pedido do Conselheiro relator. 05.** Processo nº 0672332009-3 – Recurso EBG/CRF- nº 137/2014 – Embargante: PEDRO COSTA – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Rio Tinto – Autuante: José Inácio de Oliveira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de embargos declaratórios com efeitos infringentes . **06.** Processo nº 1290232011-6 – Recurso HIE/CRF- nº 407/2012 – Recorrente: ODETE PESSOA DA SILVA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Rito Tinto - Autuante: Manoel Batistas Chaves Filho – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **07.** Processo nº 0177402012-2 – Recurso VOL/CRF- nº 469/2013 - Recorrente: MARTINS & CIA NOBREGA LTDA – Representante: Manuel de Barros Barbosa Filho – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Arnon Medeiros Santos - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovimento parcial do recurso voluntário. **08.** Processo nº 0798512011-4 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 307/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: FARMÁCIA DIAS LTDA. – 2ª Recorrente: FARMÁCIA DIAS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Área Lúcia dos S. S. Vilar - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - **Adiado a pedido do Conselheiro relator**. **09.** Processo nº 0071942013-0 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 012/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. CONFECÇÕES LTDA – 2ª Recorrente: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. CONFECÇÕES LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Silas Ribeiro Torres - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Adiado a pedido do Conselheiro relator**. **10.** Processo nº 0562702010-5 – Recurso EBG/CRF- nº 100/2014 – Embargante: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Ronaldo Raimundo Medeiros/Waldir G. Ferriera - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **11.** Processo nº 1024742012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 296/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria das Rendas de João Pessoas - Autuantes: Abderval U. Feitosa/Carlos Eugênio B. A. Rocha /José Edinilson M. de Lima - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0850322012-1 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 479/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: LINDAURA PEREIRA DA SILVA – 2ª Recorrente: LINDAURA PEREIRA DA SILVA- 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Princesa Isabel - Autuantes: Giuseppe Tarcísio B. Paiva e José Nelson de O. Barbosa - Relator: Cons. João Lincoln Diniz borges – DECISÃO: unanimidade quanto as preliminares, unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do voluntário. **DISTRIBUIÇÃO**: Foi distribuído para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os processos de nºs CRF- 033/2013 – DISLUB COMBUS-

TÍVEIS LTDA; CRF-102/2014 – PETROLEO BRASILEIRO S/A; CRF-134/2014 – ENEROIL BEIRA RIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CRF-121/2024 – ENEROIL RUI CARNEIRO COM. DE COMBUSTIVEIS; CRF-218/2014 – FRANCO BENELLY COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA; CRF-242/2013 – PETROX DISTRIBUIDORA LTDA; CRF-313/2013 – SP – INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; CRF-592/2013 – SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **23 de ABRIL, às 9:00 horas,** em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

PATRÍCIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2014.

PRESIDENTE: Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho
SECRETÁRIA: Walberleide Maria Andrade de Souza

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014), às 11:00 horas, na sala de reunião do Conselho de Recursos Fiscais, situado na Rua Gama e Melo, n °21, 3º andar, Varadouro, nesta cidade, em Sessão Especial, perante o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, tomaram posse e assunção dos exercícios dos respectivos cargos a Srª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - Presidente, Srª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima (Conselheira), Srª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa (Conselheira) e Sr. João Lincoln Diniz Borges (Conselheiro) na qualidade de membros efetivos, representantes da Fazenda Estadual; Sr. Roberto Farias de Araújo (Conselheiro), Srª. Domênica Coutinho de Souza Furtado (Conselheira) e Sr. Francisco Gomes de Lima Netto (Conselheiro), na qualidade de membros titulares efetivos representantes das respectivas Federações da Indústria, do Comércio e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba, bem como os suplentes: Sr. José Erielson Almeida do Nascimento, Sr. Glauco Cavalcanti Montenegro e Sr. Pedro Henrique Barbosa de Aguiar, pela Fazenda Estadual; Sr. Manoel José do Nascimento, Sr. Ricardo Antônio e Silva Afonso Ferreira e Sr. Reginaldo Galvão Cavalcanti, representantes das respectivas Federações da Indústria, do Comércio e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba, todos nomeados por Atos do Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, em exercício a Srª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti , publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 27 de Março de 2014. Na presidência dos trabalhos, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba, após a formalização da mesa e a leitura do respectivo termo, por mim, Secretária, fez uso da palavra a Consª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, que agradeceu a inestimável colaboração e a imprescindível solidariedade que recebeu durante a sua gestão, dos Conselheiros deste Tribunal, tanto os representantes fazendários, como os das instituições paritárias, do assessor jurídico representante da Procuradoria do Estado, auditores fiscais e dos servidores desta Casa, todos dignos de reconhecimento e gratidão pelo empenho, dedicação, espírito coletivo, responsabilidade e pela competência que sempre demonstraram em tudo o que fizeram. Na sequência, houve o pronunciamento da Presidente empossada que, inicialmente, agradeceu ao Secretário o convite para assumir a presidência do CRF, ao tempo em que ressaltou a oportunidade de, novamente, por em prática tudo o que aprendeu durante 15 anos em que trabalhou como aplicadora do Direito nos órgãos julgadores, sempre primando pela efetiva aplicação dos princípios tributários. Manifestou o desejo de construir um Conselho mais autônomo e independente com a aplicação do novo PAT. Em seguida, agradeceu a confiança em exercer o cargo de Gerente Executiva da Tributação, por 2 anos, e expresou a gratidão com todos que a acolheram na referida gerência, enfatizando o prazer e a satisfação que sentiu no desempenho dos trabalhos. E, por fim, agradeceu o apoio das pessoas e comprometeu-se em honrar o convite com dignidade e determinação. Por fim, fez uso da palavra o Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho - Secretário de Estado da Receita; agradecendo a ex-Presidente pela sua dedicação às atividades neste Colendo Tribunal Administrativo Tributário durante o seu mandato e desejando a Presidente e aos demais membros desta Egrégia Corte Fiscal a continuidade das atividades com imparcialidade, legalidade e celeridade. Às doze horas e trinta minutos foi encerrada a presente Sessão Especial. e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente, pelos Senhores Conselheiro e, por mim Secretária.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

CONSELHO RECURSOS FISCAIS

Processo nº 128.310.2010-7
Acórdão 106/2014
Recursos VOL/nº 010/2012
Recorrente: CAMBUCI S/A
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: TARCISIO CORREIA LIMA VILAR/JOSELMA DA COSTA CAETANO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. PRELIMINAR CABÍVEL. RECOLHIMENTO COMPROVADO DA PARTE CONFORMADA. EXTINÇÃO DA LIDE. DECADÊNCIA CONFIGURADA DOS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS. REGRAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 150, §4° DO CTN. CRÉDITO INDEVIDO. INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS LIVROS FISCAIS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA.

1. Acolhimento da tese preliminar que atesta a ocorrência de recolhimento de parte das acusações denunciadas na medida fiscal, em face de comprovação de pagamento dos créditos tributários conformados, dando por encerrada qualquer questionamento meritório da parte incontroversa da lide.
2. A jurisprudência desta Corte Administrativa de Julgamento firmou o entendimento no sentido de que, havendo creditamento indevido de ICMS com plena repercussão tributária de falta de pagamento do ICMS em cada período de competência, apoiada nas declarações de informações fiscais prestadas à Fazenda Estadual ou que tenha realizado recolhimento a menor do que o declarado tem-se que o prazo decadencial, para lançamento de ofício, segue o disciplinamento segundo o qual a sua contagem tem início a partir da eclosão do fato gerador, conforme previsão contida no artigo 150, §4° do CTN e não do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (art. 173, I), fato que fulminou de decadência os lançamentos indiciários impugnados no recurso.

3. Parcialidade da exação fiscal com recolhimento promovido de seu quantum devido, consoante atesta às informações de quitação do sistema de arrecadação da SER/PB.

Processo nº 115.596.2010-2
Acórdão 107/2014
Recursos VOL/HIE/nº 010/2013
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULG.DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ª Recorrente: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA.
1ª Recorrida: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuantes: HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES/JOSÉ HERBERT DO N. SOUZA
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECADÊNCIA DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO OS VALORES A DECISÃO RECORRIDA.

- Em se tratando de exações cujo lançamento se faz por homologação, havendo a entrega de declaração de informações fiscais sem recolhimento ou com o recolhimento a menor do que foi declarado, contar-se-á o prazo decadencial a partir da ocorrência do fato gerador, exceto se houver dolo, fraude ou simulação (art. 150, § 4º, do CNT). Constatada a decadência de parte do crédito tributário
- Para regularização dos estoques de combustíveis, em razão da variação volumétrica o sujeito passivo deve emitir notas fiscais e este fato enseja o pagamento do ICMS - Substituição Tributária.
- Devida a cobrança do crédito indevido decorrente de prestações de serviços de transporte de mercadorias sob a égide da substituição tributária. Ajustes realizados para excluir os lançamentos alcançados pela decadência.
- É vedado o uso do crédito fiscal cujo documento fiscal relativo à operação ou prestação esteja desacompanhado do respectivo documento de arrecadação.
- Somente se impõe a exigência dos estornos de créditos sobre as saídas de álcool etílico anidro combustível no período em que a legislação estabeleceu o estorno dos créditos do imposto correspondente ao volume de AEAC, por meio de recolhimento do imposto. Inconsistência da quantia exigida.
- Restou configurada em parte a retenção a menor do ICMS Substituição Tributária incidente as saídas de álcool etílico hidratado combustível.
- Aplicação de penalidade menos severa com fundamento na Lei n° 10.008/13.

Processo nº 113.096.2012-1
Acórdão 108/2014
Recurso HIE/nº 592/2013
Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA.
Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES
Relatora CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA QUANTO OS VALORES A DECISÃO RECORRIDA.

- Desnecessária a realização de prova pericial em razão de constar na peça acusatória a descrição clara e precisa das irregularidades constatadas pelo Fisco, além de que os documentos que formam o arcabouço processual são mais do que suficientes para o deslinde da lide.
- Para regularização dos estoques de combustíveis, em razão da variação volumétrica o sujeito passivo deve emitir notas fiscais e este fato enseja o pagamento do ICMS - Substituição Tributária.
- Devida a cobrança do crédito indevido decorrente de prestações de serviços de transporte de mercadorias sob a égide da substituição tributária. Ajustes realizados para excluir os lançamentos alcançados pela decadência.
- Somente se impõe a exigência dos estornos de créditos sobre as saídas de Biodiesel B 100 no período em que a legislação estabeleceu o estorno dos créditos do imposto correspondente a saída do óleo diesel resultante da mistura com B100, por meio de recolhimento do imposto. Inconsistência da quantia exigida.
- Restou configurada em parte a utilização indevida de créditos fiscais nas aquisições de mercadorias para o ativo fixo e/ou uso e consumo.
- Aplicação de penalidade menos severa com fundamento na Lei n° 10.008/13.

Processo nº 112.756.2013-2Acórdão 109/2014
Recursos VOL/nº 134/2014
RECORRENTE: ENEROIL BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
AUTUANTE: FIRMINO TADEU P COUTINHO.
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXTRAVIO DE ECF. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

O descumprimento de uma obrigação acessória a todos imposta pela legislação gera uma infração, punível com multa. A obrigação consistia na comunicação imediata do extravio do ECF-Emissor Cupom Fiscal à repartição fiscal, munido dos seguintes documentos: comprovante de comunicação à autoridade policial e de publicação, em periódico local de maior circulação e no órgão da imprensa oficial do Estado. No caso em tela, o contribuinte não comunicou o citado extravio, bem como não realizou a publicação na imprensa oficial do Estado em tempo hábil, acarretando, assim, a procedência do libelo fiscal em análise.

Processo nº 056.657.2013-5
Acórdão 110/2014
Recurso HIE/nº 061/2014
RECORRENTE: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: dmf comércio de eletro eletrônicos ltda.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: ORLANDO JORGE P. DE ARAÚJO
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETÉRITAS. CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETERITAS DESCONFIGURADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS- A constatação de notas fiscais de aquisição sem a devida contabilização nos livros próprios evidencia a presunção relativa de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Essa presunção admite prova modificativa ou extintiva do fato a cargo do contribuinte. No presente caso, o autuado exerceu o direito da provar a inexistência de parte da presunção, acostando aos autos provas necessárias para tanto.

CONTA MERCADORIAS- O procedimento de auditoria utilizado pela fiscalização em exame da escrita fiscal traz uma presunção relativa de omissões de saídas de mercadorias tributáveis. O contribuinte, usando do seu direito de defesa, demostrou o não prosseguimento da acusação.
Redução da penalidade da face da eficácia da Lei n° 10.008/2013. Reforma da decisão recorrida.

Processo nº 114.140.2010-4
Acórdão 111/2014
Recurso HIE/nº 368/2013
RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: EBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
AUTUANTE: JULIO DE OLIVIERA COELHO.
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETÉRITAS. NOTAS FISCAIS LANÇADAS EM LIVROS PRÓPRIOS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A constatação de notas fiscais de aquisição sem a devida contabilização nos livros próprios evidencia a presunção relativa de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Essa presunção admite prova modificativa ou extintiva do fato a cargo do contribuinte. No presente caso, o autuado exerceu o direito da provar a inexistência da presunção, acostando aos autos provas capazes de fazer perecer a acusação de falta de lançamento das notas fiscais nos livros próprios, acarretando a exclusão da infração, levando à improcedência do auto em análise.

Processo nº 107.191.2012-8
Acórdão 112/2014
Recurso VOL/nº 281/2013
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE J. PESSOA.
AUTUANTE(S): MARIA JOSÉ L. DA SILVA, MARISE DO Ó CATÃO E FERNANDA CÉFORA V. BRAZ.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. ESTORNOS DE DÉBITOS DE ICMS COMUNICAÇÃO. REGULARIDADE NÃO COMPROVADA. ILICITUDE CARACTERIZADA. MULTA POR INFRAÇÃO. RETROATIVIDADE DA LEI MENOS SEVERA. AJUSTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

- Somente se reputa regular o estorno de débitos de ICMS Comunicação quando efetuado em estrita observância aos requisitos ínsitos no Decreto Estadual nº 20.275/99 e às condições disciplinadas no RICMS/PB, devendo ser devidamente comprovada a sua origem para fins de confirmação da sua adequação à legislação de regência, situação que, in casu, não se configurou em virtude da inexistência de provas capazes de demonstrar essa circunstância, restando caracterizado o ilícito fiscal punido com multa por infração adequada aos ditames da cominação legal ínsita em lei posterior mais benigna, em decorrência da exceção ao princípio da irretroatividade que se aplica para beneficiar o acusado.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Administração Penitenciária Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 32 **João Pessoa, 28 de abril de 2014.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a)SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAP - 24.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à RECUPERAÇÃO DE CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS , NO ESTADO DA PARAÍBA.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
24	101	14	122	5046	4194	0287	3390	39	100	00152	207.462,63
										TOTAL	**207.462,63**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 38 **João Pessoa, 30 de abril de 2014.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a)SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0023/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL EDSON RAMALHO;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	02341	207.199,06
										TOTAL	**207.199,06**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão /Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 39 **João Pessoa, 30 de abril de 2014**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a)SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito

Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0392/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA EEEF SILVA MARIZ, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	0287	3390	39	103	01296	68.341,78
										TOTAL	**68.341,78**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão /Cultura/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 41 **João Pessoa, 2 de maio de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando Classificação orçamentária equivocada para a devolução de recursos federais.

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 26, publicada no DOE de 9/4/2014, referente ao Convênio nº 0001/2014 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
36	101	13	392	5178	4663	0287	3350	41	158	00065	1.954.705,23
										TOTAL	**1.954.705,23**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 022/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
ANILDA SIQUEIRA DE MORAIS	16.149.291-6	0060/2013-92	000395420130
ADEMARES GONÇALVES DE ABRANTES	16.130.465-6	0161/2013-63	001313120138
ALBOR REPRESENTAÇOES LTDA	16.120.565-8	1109/2013-24	009472220134
ADRIANA RAQUEL DA SILVA ALVES	09.501.862/0001-72	1627/2013	012612320130
ARIMAR TRIGUEIRO DE ARAUJO FILHO	16.146.638-9	0732/2013-60	006763520131
COMERCIAL DE PROD.FARM.IR. DULCE	16.138.451-0	1840/2012-79	010261920120
DROGAPRAZO LTDA	16.040.677-3	0829/2013-72	007476020138
FRUTOS DO MAR COMERCIAL LTDA	16.156.066-0	0377/2013-29	0285202013-0
FELIPE MARCELO DE MELO	16.202.647-1	1589/2013-23	012796120139
KD COM.DE CALÇADOS E ACESSORIOS	16134.648-0	0490/2013-04	003775620133
LUIZ BRAZ DA SILVA NETO	16.156.640-5	2764/2012-19	012913720129
LUCIANO ANTONIO I.DA COSTA JUNIOR	014.383.224-70	0308/2013-69	016715020132
MIGUEL BARROS LIMA	16.159.964-8	0548/2013-10	004604420130
MARIA DE FATIMA F. DE SOUSA	16.124.765-2	2626/2012-30	012773120124
MEI MANUT.,ELET E REPRESENTAÇAO	16.163.494-0	0679/2013-05	006371620134
PROHLAB COMERC. E REPRESENTAÇOES	16.123.870-0	1991/2013-08	016760820134
PROHLAB COMERC.E REPRESENTAÇOES	16.123.870-0	1634/2013	012613620137
QUALITECH COM.E S..DE INFORMATICA	16.121.859-8	1226/2013-98	010276320131
TETO CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO	16.125.502-7	0331/2013-00	002649820136

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 08 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro **Renato Neiva Montenegro**
NCCDI/RRJP **Subgerente/RRJP**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 023/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
ATLANTICA IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA	16.161.868-5	2119/2013-87	017429320139
BOM SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA	16.162.394-8	0113/2014-56	001954820143
BOM SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA	16.162.394-8	0105/2014-00	001954720149
COMERCIAL DE ALIMENTOS DA HORA LTDA	16.165.163-1	2250/2013-44	017929120139
CAPRI – COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16.150.408-6	02524/2012-14	012457820120
DUFAO AÇAI LANCHONETE E RESTAURANTE	16.192.838-2	2085/2013-20	017189920137
DFRAL DIST.DE DESC.E HIGIENE PESSOAL	16.164.888-6	0015/2014-19	0017902014-5
MARIA CRISTINA FEITOSA DE VASC.FRANCO	05.914.609/0001-90	1628/2013	012615520130
PAULO CEZAR BANDEIRA JUNIOR	16.157.885-3	2274/2013-01	017993120136
VAREJADO NORDESTE COMERCIAL LTDA	16.190.300-2	0046/2014-15	002704420149

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 03 de ABRIL de 2014.

Amaury Mota Carneiro **Renato Neiva Montenegro**
NCCDI/RRJP **Subgerente / RRJP**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL Nº 024-2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. A decisão só será definitiva depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do art. 724 do Decreto 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
A&S COM DE MOVEIS E ELTROS LTDA	16.180.474-8	0179/2013-65	001400720133
ALBOR REPRESENTAÇOES LTDA	16.120.565-8	1107/2013-35	0946972013-0
ANA MARIA MARINHO DINIZ	16.123.014-8	2854/2012-00	1328402012-8
ANDREA ALEXANDRE BANDEIRA	16.155.074-6	2166/2012-40	1207982012-5
COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUZA LTDA	16.139.605-4	0692/2013-56	0648242013-3
CLEIDE MARIA OSORIO DE SOUSA	16.114.304-0	2893/2012-07	1321882012-0
DIVERSITA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	16.148.334-8	2092/2012-41	1143012012-6
JAILSON ANACLETO DE SANTANA	16.152.770-1	3199/2012-07	1453482012-7
LUIMA SERGIO DANTAS SILVA	16.135.485-8	2145/2012-24	011537120123
LIMA LIMAO CONFECÇOES LTDA	16.157.220-0	1326/2013-14	1130502013-8
LDS ARTIGOS DE COURO LTDA	16.133.758-9	3268/2012-82	1460702012-5
MARLUCE NICOLAU DOS SANTOS	16.148.155-8	2460/2012-51	1235742012-0
NOTECIA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	16.150.334-9	2305/2012-35	1200362012-5
NEW NESS DO B. COM.DE CALÇ.E COLCHOES	16.158.270-2	3210/2012-39	1435042012-6
POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA	16.086.369-4	0219/2012-98	0288542012-0

P L COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS	16.093.149-5	3342/2012-60	1488992012-9
REBOQ LTDA	16.165.211-5	0814/2013-04	0761252013-3
RESTAURANTE E CHURRASCAR. SOLARIUM	16.152.720-5	2896/2012-40	1347452012-1
RODRIGUES CAFÉ LTDA	16.168.252-9	1081/2013-25	0923712013-3
S & S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.122.073-8	2767/2012-52	1292472012-5
SECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	16.034.288-0	0150/2013-83	0124752013-7
SUZANA CRISTINA DA CRUZ SERPA	16.137.527-8	2476/2012-64	1237932012-8
TOP LINE COMERCIAL DE INFORMATICA	16.104.588-0	2679/2012-50	1277592012-8
WAMBERTO FARIAS FONSECA	16.152.462-1	2724/2012-77	1347242012-0
ZETECH MOTORES SERVIÇOS E COMERCIO	16.147.666-0	2406/2012-06	1236772012-6

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 08 de abril 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 025/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, tendo em vista que não houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do art. 724, §1º do Decreto nº 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
F.H. COMERCIO DE TAPETES LTDA	16.151.575-4	2445/2012-03	1288452012-0
HELP OPTICA LTDA	16.045.392-5	2130/2013-47	1748382013-6
IMAGINAÇAO PRESENTES LTDA	16156.779-7	2430/2012-45	1227842012-7
L S COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA	16.157.881-0	1889/2012-21	1046312012-4
VIP COM.E RENOV. DE PNEUS,P. E SERVIÇOS	16.145.934-0	0638/2013-00	0569332013-8
TARCISIO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA	16.157.386-0	2024/2012-82	1245742012-1

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 08 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 026-2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou NULO o(s) auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s), Informamos que a decisão só será definitiva após confirmação do Conselho de Recursos Fiscais,tendo em vista que houve interposição de recurso de ofício por parte da GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
DISPAL DIST.DE SAND.E PLASTICO	16.141.281-5	1713/2013-50	1341622013-7
ITABA IND.DE TABACO BRASILEIRA	16.900.572-0	0586/2013-72	0530982013-2
K H D ALVES	16.199.128-9	0439/2013-00	0448322013-6
RR COM.DE MAT.ESPORTIVO LTDA	16.197.116-4	0442/2013-16	0346972013-4
TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	16.148.137-0	3373/2012-11	1519842012-3

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 08 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO EDITAL Nº. 0001/2014

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de artistas que participarão do 15º Festival de Artes de Areia - PB.

As inscrições poderão ser efetuadas através da internet, pelos correios ou pessoalmente na sede da Secretaria de Estado da Cultura, até a data limite de 02 de junho de 2014.

O Edital, na íntegra, e os respectivos formulários de inscrição encontram-se disponível aos interessados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura (www.paraiba.pb.gov.br/cultura).

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
COORDENADORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO no.01/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP-Unidade Gestora FUNDAGRO, convoca a Empresa **YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.841.319/0001-99, com sede na Rua Avenida Olinda, nº 431, Tambaú, João Pessoa - PB, CEP 58039-121, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Notificação no DOE, compareça à referida Secretaria para assinatura dos Contratos nº 028/2014 e 034/2014.

João Pessoa, 29 de abril de 2014

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário